Proteção às vítimas e prevenção

Folheto

Para vítimas de um crime

Quais são os meus direitos como vítima de um crime?

Ninguém está preparado para tornar-se vítima de um crime.

Independentemente de se tratar de um furto de carteira, de uma lesão corporal grave ou de um outro crime: a pessoa possivelmente fica lesada e perturbada com o crime e muitas vezes não sabe muito bem o que fazer.

Este folheto pretende informar, de maneira resumida, onde você pode procurar ajuda nessa situação e quais são os seus direitos.

Quem pode me ajudar?

As instituições de apoio a vítimas oferecem aconselhamento e ajuda. Nos centros de aconselhamento, você será atendido(a) por pessoas especialmente treinadas que dispõem de muita experiência com pessoas na sua situação e que querem ajudar. Dependendo da necessidade, eles também podem estabelecer o contato para você se beneficiar de outras medidas de apoio, por exemplo, ajuda psicológica ou terapêutica.

Aqui você encontra uma visão de conjunto das instituições às quais pode se dirigir: www.hilfe-info.de. É claro que você também pode se dirigir a qualquer delegacia de Polícia para pedir mais informações.

Como posso denunciar um crime e pedir que o caso seja julgado e o que acontece depois?

Se você quiser denunciar um crime, pode contatar qualquer delegacia de Polícia. Você também pode denunciar um crime junto ao Ministério Público. Depois de ter prestado queixa ou denúncia, já não pode simplesmente voltar atrás, já que as autoridades de inquérito (Polícia e Ministério Público) precisam, em princípio, realizar um inquérito sobre qualquer crime denunciado.

Somente no caso de algumas infrações penais menos graves (p. ex., injúria ou dano patrimonial) é que a vítima pode determinar se o caso deve ou não ir para a Justiça. Por esse motivo, estes atos também se chamam delitos de ação privada: via de regra, a persecução penal no caso só se dá a pedido, ou seja, somente se você enquanto vítima do delito o desejar expressamente. Você precisa dar entrada com esse pedido dentro de um prazo de três meses depois de ter se inteirado do ato delituoso e da identidade da pessoa que o cometeu.

E se eu não entender ou tiver dificuldades em entender a língua alemã?

Não faz mal. Se você quiser denunciar um crime, você receberá ajuda para isso. Se você for inquirido(a) como testemunha, terá direito à atuação de um(a) intérprete. Caso necessite de determinadas informações e não entenda alemão o suficiente, pode solicitar uma comunicação numa língua que você entenda.

A quais informações sobre a ação penal posso ter acesso?

Se você foi vítima de um crime, você pode receber informações sobre a ação penal por acesso aos autos. O melhor é dizer, de preferência já na delegacia de Polícia, se você quer obter informações e especificamente quais. Você pode receber as seguintes informações:

- Você receberá uma breve confirmação por escrito da queixa ou denúncia que você apresentou.
- Você será informado(a) se o Ministério Público arquivou o processo, ou seja, não chegou a levar a acusação à Justiça.
- Você receberá informações sobre a data e o local da audiência judicial e sobre os fatos que são imputados ao acusado ou à acusada.
- Você será informado(a) sobre o resultado da ação judicial, ou seja, se foi encerrada com absolvição ou condenação ou se o processo foi arquivado.
- Você receberá a informação se a pessoa acusada ou condenada está presa. Isso
 inclui a informação sobre uma eventual saída temporária ou uma fuga da prisão.
- Você será informado(a) se o(a) condenado(a) está proibido(a) de entrar em contato com você.

Além disso, em certos casos, você pode pedir informações ou cópias de documentos dos autos. Num caso de acidente de trânsito, por exemplo, poderia ser um desenho dos detalhes do acidente, necessário para solicitar indenização por danos materiais ou morais. Se você não tiver autorização de atuar como parte civil (sobre o assunto veja mais abaixo, cf. p. 7), você também precisa justificar seu pedido, ou seja, explicar por que você necessita dessas informações dos autos. Em casos específicos, podem ser concedidas exceções.

Seu depoimento como testemunha

Enquanto vítima de um crime, você tem um papel muito importante para o processo como testemunha. A tarefa principal da testemunha é prestar um depoimento completo e verdadeiro. Você prestará uma ajuda valiosa para as autoridades de inquérito se levar documentos que tenha à disposição (ex. atestados ou fotos) à sua inquirição. Geralmente,

você presta seu depoimento à Polícia. Em muitos casos, depois também será necessário depor diante de um Tribunal. Só em casos excepcionais, p. ex., se você for casado com a pessoa acusada ou for um parente próximo dela, você pode negar-se a depor, ou seja, não precisa dizer nada.

Na inquirição você precisa dizer seu nome e seu endereço. É possível fazer uma exceção se você estiver exposto(a) a um perigo específico. Isso pode ser o caso, p. ex., se você tiver sido ameaçado(a) por alguém pelo fato de você querer depor. Neste caso, você não precisa informar seu endereço particular. Em vez disso, pode informar um outro endereço através do qual é possível entrar em contato com você. Isto pode ser, p. ex., uma instituição de apoio a vítimas com a qual você está em contato. Caso preste depoimento no Tribunal e a pessoa acusada estiver presente, só perguntarão pela sua localidade de residência, mas não pelo endereço completo. Caso haja ameaças, como mencionado acima, também não precisará indicar a localidade de residência.

Prestar depoimento como testemunha certamente é uma situação excepcional para você que pode ser muito estressante. Por isso, você também pode pedir que uma pessoa de confiança o(a) acompanhe durante o depoimento. Pode ser um parente ou um(a) amigo(a). Essa pessoa poderá estar presente durante o depoimento e só pode ser excluída em casos excepcionais. É claro que você também pode pedir o auxílio de um(a) advogado(a). Em casos especiais, existe até mesmo a possibilidade que o estado pague o(a) advogado(a) para acompanhá-lo(a) no depoimento. Caso você considere que necessita de um apoio desse tipo para o seu depoimento, seja diante da Polícia, do Ministério Público ou do Tribunal, informe-se o mais cedo possível antes do início do depoimento com a pessoa que colherá seu depoimento!

Acompanhamento psicossocial do processo

Desde 2017, em toda a Alemanha existe a possibilidade, em certos casos, que as vítimas sejam acompanhadas e apoiadas por profissionais durante todo o processo (acompanhamento psicossocial do processo). Especialmente crianças ou jovens tenham sido vítimas de crimes de violência ou de crimes sexuais gozam deste direito. Mas também vítimas adultas de crimes de violência ou crimes sexuais graves podem necessitar de um apoio desse tipo e recebê-lo.

Se o acompanhamento psicossocial do processo for confirmado pelo Tribunal, este será gratuito para as vítimas. Em outros casos, você pode solicitar um acompanhamento

psicossocial do processo por conta própria. Não hesite em se informar junto à Polícia ou a uma instituição de apoio a vítimas. Estas poderão fornecer informações mais detalhadas. Na internet, também há várias informações sobre o acompanhamento psicossocial do processo em: www.hilfe-info.de.

Posso aderir à ação penal como parte civil?

Se você foi vítima de determinados crimes, você poderá atuar no processo como parte civil intentando uma ação privada subsidiária. Estão entre eles, p.ex., estupro, abuso sexual, tentativa de homicídio ou um ato que tenha levado ao homicídio de um familiar próximo. Nesses casos, você tem direitos especiais, por exemplo, seu advogado ou sua advogada pode, sem justificativa especial, ter acesso aos autos do processo penal e apresentar pedidos em qualquer momento do processo. Além disso, em princípio você pode, diferentemente das outras testemunhas, estar presente em todas as audiências judiciais.

Quem pagará meu advogado ou minha advogada?

Se você tiver auxílio de um(a) advogado(a), isto poderá gerar despesas. Se o(a) acusado(a) for condenado(a), ele(a) deverá assumir os seus custos advocatícios. Entretanto, nem todos os condenados estão, de fato, em condições de pagar os custos. Por esse motivo, nestes casos pode acontecer que você mesmo tenha que arcar com os custos.

Em alguns casos excepcionais, você pode solicitar ao Tribunal que os custos advocatícios sejam pagos pelo estado. Isto é possível, p.ex., em casos de crimes de violência ou crimes sexuais graves ou, ainda, quando parentes próximos, como filhos, pais ou o(a) cônjuge, tiverem morrido em decorrência do crime. Neste caso, não é relevante você ter ou não ter patrimônio.

Mas também há outros casos em que você pode solicitar auxílio financeiro para a contratação de um advogado. Isso pode ser o caso se você tiver rendimentos muito baixos e estiver autorizado a aderir ao processo como parte civil.

Indenização por danos materiais ou morais

Além de ter sido vítima, você também sofreu um dano ocasionado por um crime ou quer receber indenização? Você quer fazer valer esse direito já no momento da ação penal? Geralmente, isso é possível (num processo de responsabilidade civil unido ao processo penal). Mas, para isso, você precisa apresentar um requerimento concreto. Caso você queira fazer valer estes direitos, comunique este fato o mais cedo possível, de preferência já no momento de denunciar o crime.

É claro que você também pode optar por pedir indenização por danos materiais ou morais por outras vias, ou seja, não diante do Tribunal penal, mas diante de um Tribunal cível.

Em ambos os casos você pode solicitar auxílio financeiro para os custos advocatícios ao Tribunal caso você tenha rendimentos muito baixos.

Para além disso, quais outros direitos eu tenho?

Você sofreu danos à saúde ocasionados por um ato de violência? Nesse caso, você tem direito a receber ajuda do estado com base na Lei de Reparação às Vítimas, por exemplo, quando há necessidade de tratamentos médicos ou psicoterapêuticos, de material de enfermaria (como andador ou cadeira de rodas) ou de pagamento de pensões (por exemplo, para compensar a perda de rendimentos). Você já pode pedir informações sobre isso quando denunciar o crime na delegacia de Polícia. Esta poderá fazer o contato com a autoridade competente.

Se não tiver feito pedidos a respeito, você pode entrar em contato com uma clínica especializada em traumas a fim de receber apoio psicoterapêutico rapidamente e sem complicações em casos emergenciais.

Se você foi vítima de um ato terrorista ou extremista, você pode solicitar auxílio financeiro ao Departamento Federal da Justiça. Os pré-requisitos e o procedimento estão descritos em:

→ www.bundesjustizamt.de (palavras-chave: Bürgerdienste → Härteleistungen).

Como vítima de violência doméstica, eventualmente você ainda tenha outros direitos com base na Lei de Proteção contra Violência Familiar. Por exemplo, você pode solicitar junto ao Tribunal de Comarca [Amtsgericht] (Tribunal de Família) que o(a) agressor(a) seja proibido(a) de entrar em contato com você. Em determinadas circunstâncias, o Tribunal pode autorizar o uso exclusivo por você de um apartamento em que você vivia junto com o(a) agressor(a). Os pedidos necessários para isso podem ser entregues ou encaminhados por escrito ao Tribunal de Comarca [Amtsgericht] ou você poderá fazer a solicitação pessoalmente no próprio Tribunal. Você não precisa ser representado(a) por um(a) advogado(a).

Possivelmente também existam direitos de indenização em relação ao seguro regulamentar contra acidentes. Isto se aplicaria, por exemplo. caso você estivesse exercendo sua profissão ao realizar uma excursão com uma classe escolar ou com um grupo de estudantes

universitários ou tivesse ajudado outras pessoas numa situação de acidente ou emergência e tivesse se lesado na ocasião. Uma lista dos seguros contra acidente e dos respectivos seguros das associações profissionais estão disponíveis no site do Seguro Regulamentar Alemão contra Acidentes [Deutsche Gesetzliche Unfallversicherung] em: www.dguv.de (→ Versicherung → Zuständigkeit).

O que é a mediação vítima-infrator?

A mediação vítima-infrator serve, entre outros, para ajudar a vítima de um crime a superar a injustiça sofrida. Mais profundamente do que na audiência penal comum, o(a) infrator(a) deverá se confrontar diretamente numa conversa pessoal com a dimensão dos danos e das lesões que o ato dele(a) provocou na vítima. Isso pode se referir ao dano material sofrido pela vítima devido ao crime, ou a danos emocionais, mágoas pessoais e ansiedades provocados pelo crime. A conversa é realizada com participação de uma pessoa treinada em mediações desse tipo, a pedido também sem um encontro pessoal e somente através da pessoa mediadora.

Mas uma mediação vítima-infrator nunca é realizada contra a vontade da vítima, e também somente nos casos em que o(a) infrator(a) mostra a intenção séria de assumir a responsabilidade pelos atos cometidos. Quando realizada nessas circunstâncias propícias, a mediação vítima-infrator pode contribuir para a superação ativa do conflito por parte da vítima e para o restabelecimento da paz jurídica. Este é o motivo de o Ministério Público ou a Polícia muitas vezes sugerirem o procedimento. Mas ele não faz parte da ação penal propriamente dita e é realizado separadamente da ação penal. Há diferentes entidades e instituições de mediação em que atuam profissionais treinados.

Mais informações sobre a mediação vítima-infrator e sobre instituições que oferecem o serviço na sua região estão disponíveis na Internet, por exemplo no site www.toa-servicebuero.de/konfliktschlichter ou ainda em www.bag-toa.de.

Folhetos e outros links

Informações sobre a proteção a vítimas estão disponíveis em: www.hilfe-info.de

Mais informações úteis estão disponíveis, entre outros, nos seguintes folhetos ou publicações:

- "Cartilha para vítimas" [Opferfibel]
- "Eu tenho direitos" [Ich habe Rechte]
- "Mais proteção em caso de violência doméstica" [Mehr Schutz bei häuslicher Gewalt]
- "Auxílio de aconselhamento jurídico ou de custos processuais" [Beratungs- oder Prozesskostenhilfe]

(todos disponíveis em: www.bmjv.de/Publikationenwww.bmj.de/Publikationen)

- "Ajuda para vítimas de atos de violência" [Hilfe für Opfer von Gewalttaten] (www.bmas.de/opferentschaedigung)

Colofão

Este folheto foi publicado pelo Ministério Federal da Justiça no âmbito de seu trabalho de relações públicas. Pode ser adquirido gratuitamente e não está destinado para a venda comercial.

Editor:

Ministério Federal da Justiça, Setor de Relações Públicas e Diálogo com os Cidadãos 11015 Berlim

www.bmj.de

Leiaute:

neues handeln AG

Impressão:

MKL Druck GmbH & Co. KG

Ostbevern

Atualizado em:

Janeiro de 2022

Pedido de publicações

www.bmjv.de

Envio por correio do Governo Federal:

Postfach 481009

18132 Rostock

Telefone:

(030) 18 272 272 1

Fax:

(030) 18 10 272 272 1